

Memorando 1.261/2025

De: KAIQUE O. - GFD 1.5 Redigido por EDER R.

Para: SFD. 1 - Secretária Geral

Data: 28/11/2025 às 12:01:00

Setores envolvidos:

GFD 1.5, SFD. 1

Pré-requisição – Renovação licenças de antivírus

À

SFD-1

Sra. Secretária-Geral,

Encaminhamos para autorização e prosseguimento, conforme informações abaixo, a pré-requisição para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do Antivírus KASPERSKY para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo:

1 - Seção requisitante: GFD 1.5 Coordenação de Tecnologia da Informação e Inovação

2 - Responsável pela solicitação: Kaique Santos de Oliveira

3 - Ordenador de despesa: Kaique Santos de Oliveira

4 - Justificativa:

Trata-se de software Antivírus de última geração que mantém e protege as informações e os computadores da faculdade, tornando nosso ambiente sempre seguro contra falhas e ameaças globais. Sua proteção sustenta e protege diversos serviços de segurança nos computadores e na rede, entre eles:

1. a) Proteção antivírus de Arquivos;
2. b) Proteção antivírus de E-mail
3. c) Proteção antivírus da Web;
4. d) Firewall local de cada máquina;
5. e) Bloqueador de Ataques da Rede;
6. f) Inspeção do Sistema;
7. g) Inspeção avançada de dispositivos portáteis (pen drive, cartão de memória, etc);
8. h) Monitoramento de Vulnerabilidades.

- 5 - Vigência da contratação: 12 meses;
- 6 - Possibilidade de prorrogação: não se aplica;
- 7 - Prazo de entrega do objeto: 10 dias corridos;
- 8 - Prazo de pagamento: em até 15 dias após o fornecimento da licença;
- 9 – Vencimento das atuais licenças: 05/01/2026;
- 10 - Forma de pagamento: pagamento único;
- 11 - Código(s) e descrição do(s) item(ns):

Dotação reduzida e dígito	Elemento	Subelemento	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Código
18 1	3.3.90.40	3.3.90.40.16	Licença antivírus Kaspersky	Licença	310	7A00200011-0

12 - Previsão de custo: Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o preço médio unitário de R\$ 85,73 (oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) e valor total de R\$ 26.576,30 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos);

12.1 – Esta contratação consta na LOA 2026

13 - Seguem ainda, anexos ao presente memorando, os seguintes documentos:

13.1 - Termo de referência, formato pdf e docx (anexos 01 e 02);

13.2 - Mapa de gerenciamento de riscos (anexos 03 e 04);

13.3 - Minuta de portaria com indicativo de gestor e fiscal técnico do contrato (anexo 05 e 06);

13.4 - Quadro orçamentário com preço médio (anexos 07 e 08);

13.5 - Orçamentos e cartão de CNPJ das proponentes com evidência dos CNAE's que comprovam a aptidão das proponentes em fornecer o objeto (anexos 09 e 10);

13.6 - Preços públicos que guardam similaridade técnica com o objeto da pretensa contratação (anexos 11 a 13);

13.7 – Solicitação de orçamento sem resposta (anexo 14);

13.8 – Consulta Portal da Prefeitura de SBC (anexo 15);

Atenciosamente,

Kaíque Santos de Oliveira

Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação

Anexos:

01_Termo_deReferencia_Renovacao_de_Antivirus.docx
02_Termo_deReferencia_Renovacao_de_Antivirus.pdf
03_MapadeGerenciamentodeRiscos_licenciamento.docx
04_MapadeGerenciamentodeRiscos_licenciamento.pdf
05_Minuta_Portaria_Fiscal_e_Gestor_Antivirus.docx
06_Minuta_Portaria_Fiscal_e_Gestor_Antivirus.pdf
07_Quadro_orcamentario_aquisicao_licencas_de_antivirus.xlsx
08_Quadro_orcamentario_aquisicao_licencas_de_antivirus.pdf
09a_Cartao_CNPJ_Avant.pdf
09b_Orcamento_1_Avant.pdf
10a_Cartao_CNPJ_Tripletech.pdf
10b_Orcamento_2_Tripletech.pdf
11a_Orcamento_3_CONSELHO_REGIONAL_DE_QUIMICA_9_REGIAO_PARANA_Aviso_de_Contratacao_Direta.pdf
11b_Orcamento_3_CONSELHO_REGIONAL_DE_QUIMICA_9_REGIAO_PARANA_Proposta_reajustada.pdf
12a_Orcamento_4_Municipo_de_Piracaia_SP_Aviso_de_Dispensa.pdf
12b_Orcamento_4_Municipio_de_Piracaia_SP_Ata_de_homologacao.pdf
13a_Orcamento_5_CONSELHO_REGIONAL_DE_QUIMICA_DA_7_REGIAO_dfd.pdf
13b_Orcamento_5_CONSELHO_REGIONAL_DE_QUIMICA_DA_7_REGIAO_Valor_homologado.pdf
14_Solicitacao_Orcamento_Zuppo_.pdf
15_Consulta_Portal_da_Prefeitura_26_11_2025.pdf



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a aquisição/renovação de licença de software de antivírus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Definição do objeto:

Aquisição/renovação de 310 (trezentos e dez) licenças de software de proteção de segurança contra programas maliciosos e outras ameaças para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital. A natureza da contratação é de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez e de forma imediata, conforme previsto no artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1 Descrição da situação atual:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo possui ambiente de TI que contempla uma rede de comunicação formada por estações de trabalho e servidores com acesso à internet. É de conhecimento geral que um dos maiores problemas para a segurança das informações e a estabilidade do funcionamento de grandes redes corporativas reside em ameaças de softwares maliciosos que trafegam pela Internet, conhecidos como malwares. Para a proteção do ambiente de TI, as melhores práticas de segurança computacional e de redes recomendam a utilização de defesas em camadas, ou seja, em diversos níveis. As diferentes soluções de segurança devem estar dispostas em série e se complementarem, formando uma solução coesa e abrangente com capacidade para proteger os recursos de rede, estações de trabalho, usuários e aplicações. Assim, quando uma camada não é capaz de deter ou detectar uma ameaça ou ataque, espera-se que alguma das demais o faça de modo a mitigar os riscos envolvidos.

Atualmente, o software Next EDR Foundations Brazilian Edition, cuja base de assinaturas de programas maliciosos é atualizada de acordo com a validade das licenças, protege diversos serviços de segurança nos computadores e na rede, entre eles:

a) Proteção antivírus de Arquivos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- b) Proteção antivírus de E-mail
- c) Proteção antivírus da Web;
- d) Firewall local de cada máquina;
- e) Bloqueador de Ataques da Rede;
- f) Inspeção do Sistema;
- g) Inspeção avançada de dispositivos portáteis (pen drive, cartão de memória, etc);
- h) Monitoramento de Vulnerabilidades.

Logo, é imprescindível para a segurança cibernética da Faculdade de Direito manter nas estações de trabalho e nos equipamentos servidores, softwares de proteção de segurança contra malwares e outras ameaças ativada e atualizada.

1.2.2 Justificativa para a quantidade a ser contratada:

O licenciamento do software Next EDR Foundations Brazilian Edition, deve atender, minimamente, a quantidade de 310 (trezentos e dez) dispositivos, considerando a atual situação da Faculdade:

Descrição	Qtd de dispositivos
Licenças em uso atualmente nos desktops e servidores da Faculdade	305
Margem de erro para aumentos futuros	5
Total em uso + margem de erro	310

1.2.3 Justificativa da escolha do antivírus “Kaspersky”:

Os softwares e ferramentas de Tecnologia da Informação estão em constantes evoluções, com novas versões. As licenças objeto deste certame já estão em uso pelos servidores dos computadores da Faculdade, funcionando como ferramentas de produção, além de oferecerem proteção às informações desta Autarquia, bem como o funcionamento dos sistemas e serviços de rede.

Ao adquirir uma licença de antivírus, o comprador passa a ser dono daquele “mecanismo de proteção” rastreador de códigos maliciosos/vírus de forma vitalícia. As licenças atuais do Antivírus corporativo Kaspersky foram adquiridas pela Faculdade, em 2011 pelo processo de compra 140/2011, requisição 83/2011, desta forma a faculdade tornou-se proprietária de tais licenças de antivírus cabendo a decisão de manter as mesmas atualizadas ou não através da aquisição das licenças.

Se optarmos por não atualizar, o mecanismo do sistema de antivírus (do qual temos direito vitalício de uso) continuará funcionando, entretanto estaremos com a base de reconhecimento de novas ameaças desatualizadas e vulneráveis a ameaças descobertas na versão vigente. Portanto o mecanismo das licenças só funciona de forma eficiente quando seu arquivo de definição de vírus (DAT) está atualizado com a lista atual de vírus encontrados pelo fabricante e é em função desta atualização que solicitamos a aquisição das licenças anualmente. Partindo do princípio da padronização, não temos como solicitar a atualização destas bases



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

de vírus para outros fabricantes, pois cada fabricante opera de uma maneira específica ao seu produto.

Hoje o Kaspersky encontra-se totalmente homologado em todo parque de máquinas da Faculdade (testado, configurado, parametrizado, ajustado às particularidades dos serviços diversos contidos em nosso ambiente de redes e servidores) e este processo foi bastante trabalhoso e oneroso à Faculdade.

Acarretaria um grande prejuízo à Administração (financeiro e técnico) repetir esta busca no mercado, sem a necessidade técnica, sendo que o antivírus Kaspersky adquirido vem mostrando, resultados plenamente satisfatórios de proteção à Faculdade em todas as últimas crises mundiais de contaminação por vírus digitais, bastando-se manter atualizado.

1.2.4 Justificativa da exigência de certificado ou comprovante de parceria com o fabricante:

A comprovação de parceria com o fabricante, por meio do documento emitido pelo fabricante ou print de tela do portal que comprove tal parceria, busca identificar que os produtos/ serviços fornecidos pela proponente têm assegurada a sua procedência e qualidade, bem como assevera também capacidade técnica para implantação da solução, em conformidade com a tecnologia empregada pela fabricante. São elementos essenciais para garantir a plena operabilidade da solução, assegurando a continuidade das atividades dos usuários da Instituição, suportadas pelas licenças de antivírus.

1.3 Resultados esperados com a contratação:

1.3.1 Manter e garantir o nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos

1.3.2 Oferecer maior agilidade e eficácia no tratamento de incidentes envolvendo estações de trabalho e notebooks comprometidos;

Evitar, mitigar e conter a propagação de pragas digitais, facilitando o tratamento destes incidentes (vírus/malwares /spywares, spam, entre outros) com a administração centralizada da solução de proteção;

1.3.3 Manter e permitir o controle de acesso à rede por dispositivos computacionais, permitindo gerenciamento destes dispositivos;

1.3.4 Manter e possibilitar análise pormenorizada de arquivos, discos rígidos, unidades móveis, mensagens de e-mail e anexos, viabilizando detecção de ameaças, com intento de salvaguardar a estrutura tecnológica de ataques com teor e objetivo malicioso;

1.3.5 Manter e possibilitar o controle de acesso e tráfego de informações aos dispositivos e serviços operacionais na rede, através de gerenciamento centralizado, o que vem a complementar o conjunto de procedimentos que contemplam a política de segurança, concebendo qualidade no serviço de proteção;

1.3.6 Manter a segurança de TI da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo frente a ameaças sofisticadas.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

1.4 Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto: Processo de compra nº. 50/2023, autorização de fornecimento nº. 48/2023, vencimento das licenças em 09/06/2024.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Contratação direta.

2.2. Modalidade de contratação direta: A contratação discriminada neste Termo de Referência trata de serviço comum, para aquisição/renovação de licença de software de antivírus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition, razão pela qual a dispensa de licitação é a modalidade de contratação escolhida, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP: A natureza da contratação é de serviço contínuo, tornando ineficiente e desvantajoso para a Administração o registro de preços com duração de apenas 1 (um) ano, ainda que prorrogável por igual período.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação: menor preço, ponderando-se, contudo, o preenchimento dos requisitos de qualificação, para confirmar a capacitação técnico-profissional do fornecedor, detentor de pessoal qualificado e com comprovado histórico profissional, hábil, portanto, a cumprir as especificidades da presente contratação.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação: global, visto tratar-se de licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: para a presente contratação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, haja vista tratar-se de objeto com caráter intelectual comum, sob pena de prejuízo à concorrência.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte: A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

2.8. Indicação quanto à óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso: não vislumbramos óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

2.9. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir: como critério de desempate, não observamos impedimentos à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação em vigor.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa: haja vista a natureza da contratação e a modalidade da prestação dos serviços, é dispensada a realização de vistoria técnica.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

3.2.2 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

3.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração do FABRICANTE de que é Parceiro e/ou Revenda autorizada e que está apta para fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico das Soluções objeto deste Edital e Termo de Referência.

3.2.4 A CONTRATADA deverá comprovar a PARCERIA COM O FABRICANTE, apresentando, em certificado ou em print de tela do portal de parceiros do FABRICANTE.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras: considerando o tipo de objeto contratado, é dispensada a apresentação de amostras.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste: Autorização de Fornecimento, haja vista o disposto no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência do ajuste: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual: tratando-se de contratação de aquisição de licenciamento de software, o prazo de vigência não cabe prorrogação, sem prejuízo da observância dos procedimentos administrativos.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.260/2023:

a) atuará na qualidade de gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) público(a): Kaique Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação, lotado(a) na GFD 1.5 (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação) da Faculdade.

b) a fiscalização do objeto contratado incumbirá o(a) servidor(a) público(a): Lindbergh Simionato, ocupante do cargo de Assistente de Informática e Telefonia, lotado(a) na GFD 1.5 (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação) da Faculdade.

c) atuará na qualidade de gestor(a) suplente do Contrato o(a) servidor(a) público(a): Eder Rangel, ocupante do cargo de Assistente de Informática e Telefonia, lotado(a) na GFD 1.5 (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação) da Faculdade.

d) a fiscalização suplente do objeto contratado incumbirá o(a) servidor(a) público(a): Fábio Dornelas de Araujo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Autárquico, lotado(a) na GFD-1.5 (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação) da Faculdade.

5.1.1. A fiscalização de que trata o subitem 5.1, letra “b”, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da Faculdade ou de seus servidores, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes: as comunicações entre a Faculdade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. Disposições gerais com relação ao modelo de gestão:

5.3.1. A autorização de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da autorização de fornecimento, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. A Faculdade poderá convocar representante da empresa Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, a Faculdade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou Comissão designada para este fim, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.7. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução da avença, determinando o respectivo prazo.

5.3.9. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora informará(ão) à gestora do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) o fato imediatamente à gestora do Contrato.

5.3.11. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) à gestora do Contrato, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva aquisição ou à prorrogação contratual.

5.3.12. A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.3.13. O fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos, para posterior apreciação pelo gestor do Contrato.

5.3.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.15. A gestora do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

5.3.16. A gestora do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação, constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.

5.3.17. A gestora do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 10 (dez) dias corridos.

6.2. O prazo para início da entrega computar-se-á a partir do dia útil seguinte ao recebimento da autorização de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo das previstas na legislação aplicável e as assumidas espontaneamente na proposta comercial apresentada:

I - assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pelas Resoluções nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77) e nº 23/2022, bem como pelas recomendações contidas no Comunicado GP nº 59/2022;

II - executar rigorosamente os serviços discriminados neste Instrumento e na Proposta Comercial, nos prazos e condições estabelecidos pela gestora do Contrato, na estrita observância da legislação em vigor;

III - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à Faculdade o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o ajuste, e pode, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

IV - atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações da gestora e/ou fiscal do Contrato;

V - arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

VI - aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite legal, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII - não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade relação ao prosseguimento da avença;

IX - executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do contrato;

X - indenizar a Faculdade pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do contrato;

XI - apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela Faculdade, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Faculdade, correndo às expensas da Contratada os ressarcimentos e indenizações devidas;

XIII - arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV - comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do contrato;

XV - comunicar e justificar formalmente à Faculdade eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

XVI - observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa e demais atos normativos que estiverem vigorando ou que passarem a vigorar acerca do objeto contratado, durante a vigência do pacto celebrado;

XVII - assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e colher a assinatura dos trabalhadores/prepostos que, nestas condições, obtiverem informações a respeito da Faculdade e pessoas interligadas a ela;

XVIII - não é admitida a subcontratação do objeto contratado;

XIX - Observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XX - Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

XXI - Em atendimento ao artigo 38 da Lei nº 14.133/2021, a empresa Contratada ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente os serviços contratados.

7.2. A Contratada, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Faculdade e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Faculdade.

7.3. Possíveis inspeções realizadas pela Faculdade sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da Contratada, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à Faculdade, incluindo prejuízos decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à Contratada e seus prepostos em razão do Contrato firmado com a Faculdade, bem, ainda, por erro grosseiro na execução dos trabalhos lhe confiados.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados diretamente pela empresa Contratada, mediante regime de empreitada por preço unitário, observado o seguinte detalhamento:

8.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Faculdade e a

Contratada: as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Para a composição de ajustes inerentes ao atingimento das finalidades da contratação, bem como para o esclarecimento de dúvidas e assentamento de questões, as partes poderão se reunir presencialmente ou virtualmente, utilizando, para tanto, plataformas eletrônicas, tais como o "Google Meet", mediante a formalização de ata sintética dos assuntos abordados, a ser instruída no processo de contratação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços:

a) a chave de aquisição da licença deverá ser aplicada diretamente pela contratada no painel de gestão do cliente, com o envio da chave e ID da licença para o e-mail gestores.ti@direitosbc.br.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem: 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto: Painel de Gestão da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

8.5. Forma de execução do objeto: a chave de aquisição da licença deverá ser aplicada diretamente pela contratada no painel de gestão do cliente.

8.6. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição	Prazo de Conclusão
I	Fornecimento da chave e ID da licença	Até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento
II	Ativação da licença no painel do cliente	Imediatamente após o envio do certificado de aquisição.

8.7. Definição dos mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação: não se aplica.

8.8. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado): Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período contratual.

8.9. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para aplicar a aquisição da licença no ambiente da Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.10. deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela gestão/fiscalização e/ou preposto da Faculdade, relativamente à prestação dos serviços;
- c) Observar o horário de expediente administrativo (das 8h às 17h), a fim de que o curso a ser ministrado não o ultrapasse;
- d) Tratar com urbanidade, ética e respeito os servidores públicos que participarão do curso contratado, bem como todos os demais que, de algum modo, atuarem para a execução do objeto contratado.

8.11. Prazos e condições para RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados:

8.11.1. Os serviços serão recebidos em consonância ao que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

- a) **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela Faculdade da comunicação escrita da Contratada referente à finalização dos serviços contratados. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado à gestora responsável para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
- b) **definitivamente** pela gestora do Contrato, designada pela autoridade competente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual será detalhado com a comprovação de atendimento das exigências contratuais, por meio das seguintes atividades:
 - b.1) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - b.2) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
 - b.3) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.11.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da gestão contratual da Faculdade;

8.11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato. Considerar-se-á mora quando a Contratada não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

8.11.4. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à Faculdade no prazo de até 03 dias úteis;

8.11.5. A empresa Contratada não deverá emitir Nota Fiscal antes de os serviços serem regularmente recebidos definitivamente pela gestão contratual da Faculdade.

8.11.6. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

8.11.7. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, despesas de tecnologia da informação, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, deficiência, falha, vício ou defeito;

8.11.8. A gestão recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado, podendo ser autorizadas, para o atingimento das metas, expectativas e finalidades da contratação, a realização de aula(s) complementar(es), sem custo adicional à Faculdade;

8.11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo serviço prestado, a respeito de falhas, irregularidades, deficiências, defeitos, vícios e/ou dissonâncias que só forem acusadas posteriormente, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

8.12. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização: os serviços que apresentarem deficiência, irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, ou estiverem em desacordo com as especificações deste Anexo, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, ou que, de qualquer modo, não tenham contribuído para o atingimento das metas, expectativas e finalidades previstas neste Instrumento, deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao envio pela Faculdade da comunicação escrita. Eventualmente, de maneira justificada, a gestão, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar o prazo aqui previsto.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.13. Disposições Gerais:

8.13.1. A unidade gestora da contratação notificará formalmente à Contratada para executar o objeto.

8.13.2. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

8.13.3. É facultada à Contratada a retirada presencial dos documentos citados no subitem 8.13.2.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Aplicam-se à contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. A Contratada comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.1 deste Anexo, calculada nos seguintes termos:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total adjudicado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do subitem 9.1 deste Anexo;

b.2) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do adjudicado, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado, aplicável para as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.1 deste Anexo;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção prevista na letra “a” do subitem 9.2 deste Anexo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 9.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A sanção prevista na letra “c” do subitem 9.2 deste Anexo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.1 deste Anexo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. A sanção prevista na letra “d” do subitem 9.2 deste Edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.4 deste Anexo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

9.6. A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 9.2 deste Anexo será precedida de análise jurídica, cuja aplicação é de competência exclusiva da autoridade máxima desta entidade autárquica.

9.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 9.2 deste Anexo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo subitem.

9.8. A aplicação das sanções previstas no subitem 9.2 deste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

9.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em receber a Autorização de Fornecimento, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade e de validade de sua proposta comercial, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

9.10. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

9.11. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for injustificado e superior a 10 (dez) dias corridos.

9.12. A aplicação de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, não impedirá que a Faculdade a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

9.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) contratado(a) além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) e será cobrada judicialmente.

9.15 Os valores relativos à(s) multa(s) aplicada(s) e às indenizações cabíveis serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

9.16. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem 9.2 deste Anexo requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.17. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.18. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal do(a) contratado(a) pelos atos praticados, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.19. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.20. Encontrando-se a Contratada em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.21. A aplicação de multa ou de qualquer penalidade prevista no Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a avença e aplique outras sanções cabíveis, inclusive administrativas, elencadas na legislação pertinente.

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Para a presente contratação não será adotado o IMR, por se tratar de prestação única. Eventual deficiência na prestação do serviço será apontada em relatório da fiscalização, ensejando o refazimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O objeto contratado será remunerado por intermédio de crédito em conta corrente da Contratada, após a respectiva finalização, condicionada ao regular recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do ajuste, observado o procedimento previsto no subitem 8.11 deste Termo de Referência. Havendo possibilidade interna, a presente contratação poderá ser paga por



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Os pagamentos estarão condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação do(a) gestor(a) do Contrato.

11.3. O(a) gestor(a) do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de o objeto ter sido executado em conformidade com este Termo de Referência e com a Proposta Comercial, em atendimento à legislação aplicável, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo(a) gestor(a) do Contrato.

11.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.6. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal n.º 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

11.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.8. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, terá seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. Neste caso, o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

11.8.1. Adotadas as providências previstas no *caput* e § 1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, as Seções de Finanças (SFD-102) e de Contabilidade (SFD-106) deverão observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

11.8.2. Para os fins de que trata o § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial a relação dos pagamentos efetuados em decorrência das contratações, com a identificação do beneficiário, elemento de despesa e data de processamento.

11.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.11. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.12. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.10 e 11.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1 A autorização de fornecimento será firmada pelo período de 12 (doze) meses, computado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, haja vista a natureza de escopo do objeto, observadas as hipóteses autorizadoras legais e o limite da dispensa de licitação por valor.

12.2. A cada período completo de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação da proposta comercial pela Contratada (data-base), mediante requerimento expresso desta, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE). Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.3 A incidência do reajuste, se aplicado, se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

12.4. Fica reservado à Faculdade o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Com fundamento no artigo 16, § 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, não será exigida garantia para esta contratação, posto que o valor estimado observa o limite para dispensa de licitação e tendo em vista ainda que por tratar-se de fornecimento de aquisição de licença, após a aquisição ser aplicada todo o suporte e atendimento vinculado às licenças será prestado pelo fabricante, desobrigando assim a contratada de intervenções futuras.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Aquisição do licenciamento do software Next EDR Foundations Brazilian Edition, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação a seguir:

- A) Período previsto de 06/01/2026 a 05/01/2027;
- B) Renovação de 310 (trezentos e dez) chaves de licença;
- C) De acordo com as justificativas contidas no item 1.2 do presente termo descritivo o modelo e código da licença a ser renovada: Next EDR Foundations Brazilian Edition, Part Number KL4065KATFR;
- D) Proteção contra ameaças em arquivos, em e-mails e na Web: Proteção das estações de trabalho Windows contra ameaças de malware conhecidas, desconhecidas e avançadas com mecanismo antimalware;
- E) Mecanismo de neutralização que reverte ações executadas por malware no sistema operacional, oferecendo proteção contra cryptolockers, ransomware e exploits;
- F) Proteger os computadores contra ameaças de rede ao executar pesquisas na Internet ou ao usar uma rede local;
- G) Evitar ataques de rede, como a invasão de um dispositivo remoto no sistema Operacional;
- H) A console deve ser acessada via WEB (HTTPS);
- I) Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
- J) Bloquear o acesso de usuários a recursos da nuvem inapropriados e não autorizados, redes sociais e mensagens instantâneas;
- K) Proteção completa contra ameaças para serviços de comunicação e colaboração do Microsoft Office 365;
- L) Controlar o acesso de usuários à recursos da Internet dependendo do conteúdo ou local de um site;
- M) Gerenciar o acesso dos usuários a dispositivos externos e removíveis conectados ao Computador;
- N) Criptografar os dispositivos de funcionários via BitLocker ou FileVault, para manter os dados corporativos protegidos no caso de um dispositivo ser perdido ou roubado;
- O) Oferecer recursos de gerenciamento para controlar a criptografia integrada às plataformas de desktop mais populares;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- P) As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- Q) Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus que estiver presente nas estações e servidores;
- R) Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- S) Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria; e
- T) Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas.

15. QUANTIDADES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

15.1. Será contratada a aquisição de 310 (trezentos e dez) chaves de licenças de antivírus.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com fundamento no artigo 2º, inciso II, do Anexo II, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, apurou-se a facultatividade da elaboração do ETP neste caso concreto.

16.1.1 Considerando que a solução para atendimento da necessidade Faculdade resta estabelecida, tendo em vista que o objeto do presente Edital se refere à aquisição de licenças de antivírus já adquiridas e homologadas no ambiente de informática da Faculdade;

16.1.2 As licenças já estão em uso pelos servidores dos computadores da Faculdade, funcionando como ferramentas de produção, além de oferecerem proteção às informações desta Autarquia, bem como o funcionamento dos sistemas e serviços de rede.

16.1.3 Ao adquirir uma licença de antivírus, o comprador passa a ser dono daquele “mecanismo de proteção” rastreador de códigos maliciosos/vírus de forma vitalícia.

16.1.4 As licenças atuais do Antivírus corporativo Kaspersky foram adquiridas pela Faculdade, em 2011 pelo processo de compra 140/2011, requisição 83/2011, desta forma a faculdade tornou-se proprietária de tais licenças de antivírus cabendo a decisão de manter as mesmas atualizadas ou não através da aquisição das licenças.

16.1.5 Portanto com base no exposto, a unidade técnica ponderou pela ausência de efetiva produtividade na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se da aquisição de licenças de antivírus, as últimas licenças foram renovadas pelo processo de compra nº. 16/2024 e tem como vencimento a data de 05/01/2026. A pesquisa de mercado foi composta por fornecedores aptos a prestarem o objeto considerou aqueles



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

com histórico reconhecidamente positivo, a quem foi solicitada proposta comercial e foram levantadas contratações públicas de objetos que guardam similaridade técnica com o presente Edital. O critério de julgamento adotado considerou o menor preço, com observância, da proponente, dos requisitos de habilitação e qualificação previamente exigidos. Após a homologação do pregão eletrônico, sendo declarada vencedora a adjudicatária deverá obedecer aos prazos e condições do presente descritivo, fornecendo o certificado de aquisição das licenças e aplicando no painel de gestão vinculado à Faculdade. O cronograma de atividades tem o condão de organizar a execução do objeto, com comprometimento aos prazos previstos.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados diretamente pela empresa Contratada, mediante regime de empreitada por preço unitário.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Por meio de pesquisa preliminar, foram alcançadas as amostras de preços subsumidas no quadro a seguir:

QUADRO DE PREÇOS					
FORNECEDOR OU FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Avant Services	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 250-499 User 1 year Renewal License	21/10/2025	310	R\$ 74,46	R\$ 23.082,60
TRIPLETECH IT SOLUCOES EM TI LTDA	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition.250-499 User 1 year Base License	27/11/2025	310	R\$ 101,42	R\$ 31.440,20
Zupo Serviço de Informática LTDA Trisoluções	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition.250-499 User 1 year Base License	26/11/2025	310	>>>>	>>>>
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Em consulta ao Portal da Transparência da Municipalidade não foi encontrado aquisição de objeto similar ao do pretenso Edital.	26/11/2025	>>>>	>>>>	>>>>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PNCP - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PR	Contratação de Renovação do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com garantia de atualização para a versão Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 50-99 User 3 year Base License, com ativação de um total de 70 licenças, para o Conselho Regional de Química da 9ª Região	10/06/2025	310	R\$90,13	R\$ 27.940,30
PNCP - MUNICÍPIO DE PIRACAIA - SP	Aquisição de 80 (oitenta) licenças do software antivírus kaspersky next edr foundation, destinadas à proteção avançada de servidores e estações de trabalho dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia	04/09/2025	310	R\$ 68,64	R\$ 21.278,40
PNCP - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO	Renovação de 20 (vinte) licenças com aquisição de mais 05 (cinco) licenças do antivirus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition – validade 03 (anos) - para instalação nos equipamentos de informática do CRQ VII – Totalização de 25 (vinte e cinco) licenças.	11/04/2025	310	R\$ 94,00	R\$ 29.140,00

- **Valor unitário estimado:** R\$ 85,73 (oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
- **Valor total estimado:** R\$ 26.576,30 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

19.1.1. Para garantir a equidade e a precisão na análise dos orçamentos coletados, chegou-se a o preço médio unitário da licitação = R\$ 85,73 x 310 licenças = R\$ 26.576,30 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

19.1.2. Foi realizada consulta ao Portal da Transparência do Município de São Bernardo do Campo, com o objetivo de obter objetos similares ou equivalente ao deste termo de referência. Contudo, apesar dos esforços empreendidos, não foi possível localizar resultados relevantes ou específicos.

19.1.3. O preço público do Conselho Regional De Química 9ª Região - PR foi obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Efetuado base de cálculo do preço unitário, onde o preço unitário por 3 anos de R\$ 270,38, chegou-se ao valor do preço unitário anual apresentado.

19.1.4. O preço público do Município de Piracaia - SP, foi obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Efetuado base de cálculo do preço unitário, onde o preço unitário por 3 anos de R\$ 205,92, chegou-se ao valor do preço unitário anual apresentado.

19.1.5. O preço público do Conselho Regional De Química Sétima Região - BA, foi obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Efetuado base de cálculo do preço unitário, onde o preço unitário por 3 anos de R\$ 282,00, chegou-se ao valor do preço unitário anual apresentado.

19.1.6 Foram consultadas 03 (três) empresas, porém 01 (uma) não respondeu, conforme segue:

Avant Services – apresentou proposta
Tripletech IT Soluções em TI LTDA – apresentou proposta
Zupo Serviço de Informática LTDA – não respondeu

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2026, mediante recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia, com previsão no plano plurianual.:

Inovação Tecnológica: 25.250.3.3.90.40.00.12.126.0034.2303.04.

Dotação Reduzida: 18.1 / SubElemento: 3.3.90.40.16

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Das expectativas relativas à contratação:

21.1.1. A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo almeja, ao final dos trabalhos prestados pela Contratada, garantir a contínua proteção e segurança do ambiente de informática contando com a aquisição das licenças.

21.2. Das obrigações da Faculdade:

21.2.1. São obrigações da Faculdade:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- I. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- II. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;
- III. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, quando possível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- IV. acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da CONTRATADA; e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP; g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); i) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e j) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da Contratada, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

21.2.2. À gestão do Contrato incumbirá as competências previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas:

- I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - acompanhar o prazo de vigência do Contrato;
- V - formalizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado;
- VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de Contrato;
- VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do Contrato, quando solicitado;
- VIII - orientar a Contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do Contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

IX - solicitar à Contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado/prestador de serviço desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X - determinar formalmente à Contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI - relatar, por escrito, à unidade administrativa competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejem a aplicação de penalidades;

XII - comunicar à unidade administrativa competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos;

XIII - solicitar à unidade administrativa competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XIV - solicitar orientação de ordem técnica às diversas unidades administrativas da Instituição, de acordo com suas competências;

XV - conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVI - solicitar à unidade responsável pela contabilidade da Faculdade, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XVII - solicitar a prestação, complementação, aquisição, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

XVIII - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela Contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XIX - agendar e observar os prazos pactuados no Contrato sob sua responsabilidade;

XX - comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XXI - notificar formalmente à Contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no Contrato;

XXII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIII - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do Contrato nos devidos processos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

XXIV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do Contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XXV - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

21.2.3. A fiscalização técnica do Contrato caberá as competências previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a seguir reproduzidas:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar à gestora do Contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à Contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do Contrato;

IV - zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos Contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do Contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do Contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar à gestora do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada;

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente à gestora esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do Contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer à gestora informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

XIV - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela Contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

22. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Em atenção à legislação em vigor, as aquisições e contratações efetuadas pela Faculdade observam os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial.

22.2. Em relação ao objeto de que versa o presente Instrumento, deverá ser observada a legislação vigente e as normas técnicas respectivas, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais utilizados de acordo com as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR); do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos (Ibama); do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC); da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); da Agência Nacional do Petróleo (ANP); do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama); do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

22.3. Os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto, caracterizados como objetivamente mensuráveis, foram considerados para a definição do menor dispêndio para a Faculdade e alinhamento à política de sustentabilidade da almejada contratação.

22.4. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, tendo em conta todo o ciclo de vida do objeto, foi definida na fase de planejamento.

22.5. Para a estimativa de despesas, incluindo as concernentes à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto, foram utilizados como parâmetros: históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação e trabalhos técnicos e acadêmicos.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.

Kaique Santos de Oliveira

Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5)

Eder Alexandre Rangel

Assistente de Informática e Telefonia (GFD-1.5)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº

ADENDO II AO ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Segue o mapa de gerenciamento de riscos, para a contratação licenciamento de software antivírus para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC), visando obter segurança cibernética nos equipamentos e sistemas computacionais da Faculdade:

Descrição do Risco	CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas	
Análise do Risco	Probabilidade:	(X) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixa
		(X) Média
		() Alta
Estratégia	() Mitigar (X) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Fiscal do contrato	
Tratamento	Observância aos itens do termo de responsabilidade, em especial aos itens: 14. Especificações técnicas dos itens a serem contratados 18. Modelo de execução do objeto	
Ação de contingência	Responsável: Gestor do contrato	
Unidades afetadas	Todas as unidades da Faculdade	
Monitoramento	Data início: 06/01/2026	
	Data fim: 05/01/2027	

Descrição do Risco	Descumprimento de obrigações contratuais pelo fornecedor	
Análise do Risco	Probabilidade:	(X) Baixa
		() Média



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº

		() Alta
	Impacto:	() Baixa
		(X) Média
		() Alta
Estratégia	() Mitigar (X) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Gestor do contrato	
Tratamento	Observância aos itens do termo de responsabilidade, em especial aos itens: 7. Obrigações da Contratada 9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual	
Ação de contingência	Responsável: Gestor do contrato	
Unidades afetadas	Todas as unidades da Faculdade	
Monitoramento	Data início: 06/01/2026	
	Data fim: 05/01/2027	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PORTARIA GFD Nº ===, de == de ===== de 2025.

Designa servidores para atuarem como gestor e como fiscal técnico do contrato de licenciamento de software antivírus, decorrente do processo de compra e/ou serviço nº da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal.

A Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 6.155, de 30 de setembro de 2011,

Considerando a competência determinada pelo artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando a necessidade de designação dos servidores que atuarão como gestor e como fiscal técnico, bem como seus respectivos suplentes, em relação aos serviços prestados no âmbito do contrato de **licenciamento de software antivírus**, com observância ao que dispõem os artigos 2º, 4º e 5º, do Anexo VII, do Decreto Municipal nº 22.260/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como gestor e como fiscal técnico do contrato de **licenciamento de software antivírus**, e seus respectivos suplentes, cujas atribuições e competências constam do referido instrumento e do Decreto Municipal nº 22.260/2023:

I – Gestor do contrato:

Servidor: Kaique Santos de Oliveira;

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação.

II – Suplente do Gestor do contrato:

Servidor: Eder Alexandre Rangel;

Cargo: Assistente de Informática e Telefonia.

III – Fiscal Técnico do contrato:

Servidor: Lindbergh Simionato;

Cargo: Assistente de Informática e Telefonia.

IV – Suplente do Fiscal Técnico do contrato:

Servidor: Fábio Dornelas de Araujo;

Cargo: Assistente Administrativo Autárquico.

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades inerentes à presente designação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PORTARIA GFD Nº ===, de == de ===== de 2025.

se encerrará com a finalização do correspondente período contratual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, == de ===== de 2025.

PROF. DRA. PRISCILLA MILENA SIMONATO DE MIGUELI
DIRETORA

Registrada neste Gabinete (GFD-1.1) e, na mesma data acima, publicada no site institucional.

Vania Mosca Zerbinatti

Assessora de Diretoria



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Autarquia Municipal
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS.
SOLICITANTE: GFD- 1.5 - COORDENADOR DE TI E INOVAÇÃO

Orçamentos				Avant Services CNPJ 29.140.121/0001-10 Contato: heliaby.tavares@avantservices.com.br		TRIPLETECH IT SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ: 12.353.166/0001-70 Contato: ricardo.bonesso@tripletech.com.br (11)99185-4749		PREÇO PÚBLICO PNCP ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9A REGIAO - PR Última atualização no PNCP: 10/06/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/01614517000133/2024/34		PREÇO PÚBLICO PNCP ÓRGÃO: MUNICIPIO DE PIRACAIA/SP Última atualização no PNCP: 16/09/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/45279627000161/2025/83		PREÇO PÚBLICO PNCP ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO - BA Última atualização: 11/04/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/14117931000189/2025/17		Média	
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total em (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total em (R\$)
1	Aquisição de licença de software de antivírus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition pelo período de 12 (doze) meses	Unidade	310	R\$ 74,46	R\$ 23.082,60	R\$ 101,42	R\$ 31.440,20	R\$ 90,13	R\$ 27.940,30	R\$ 68,64	R\$ 21.278,40	R\$ 94,00	R\$ 29.140,00	R\$ 85,73	R\$ 26.576,30

Notas explicativas

1	Para garantir a equidade e a precisão na análise dos orçamentos coletados, chegou-se a o preço médio unitário da licitação = R\$ 94,06 x 310 licenças = R\$ 29.159,22 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
2	Foi realizada consulta ao Portal da Transparência do Município de São Bernardo do Campo com o objetivo de obter objetos similares ou equivalente ao deste termo de referência. Contudo, apesar dos esforços empreendidos, não foi possível localizar resultados relevantes ou específicos.
3	O preço público do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PR foi obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Efetuado base de cálculo do preço unitário, onde o preço unitário por 3 anos de R\$ 270,38, chegou-se ao valor do preço unitário anual apresentado
4	O preço público do MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, foi obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Efetuado base de cálculo do preço unitário, onde o preço unitário por 3 anos de R\$ 205,92, chegou-se ao valor do preço unitário anual apresentado
5	O preço público do CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO - BA, foi obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Efetuado base de cálculo do preço unitário, onde o preço unitário por 3 anos de R\$ 282,00, chegou-se ao valor do preço unitário anual apresentado

GFD-1.5, 28 de novembro de 2025

Eder Alexandre Rangel
Assistente de Informática e Telefonia

Kaique Santos de Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.140.121/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVANT SERVICES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANT SERVICES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 3275	COMPLEMENTO SALA 1301 EDIF EMPIRE CENTER
-------------------------------	----------------	---

CEP 87.013-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AVANTSERVICES.COM.BR	TELEFONE (44) 3123-9450
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2025 às 08:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proposta Comercial

Data 21/10/2025

Data de Validade 30/09/2025

Número de Cotação 00017994

Dados do Consultor

Preparado por Heliaby Tavares
Email heliaby.tavares@avantservices.com.br

Dados do Cliente

Razão Social FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ 59.108.100/0001-89
Nome completo Kaique Oliveira
Email kaique.oliveira@direitosbc.br

Part Number	Produto	Quantidade	Valor de Venda	Valor Total
KL4065KATFR	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 250-499 User 1 year Renewal License	310,00	BRL 74,46	BRL 23.082,60

Total da Proposta BRL 23.082,60

Forma de Pagamento

Pagamento À Vista
Parcelas Transferência Bancária 30 Dias

Informações Importantes

Valores em reais;
Proposta sujeita à aprovação de crédito;
Prazo de entrega em até 5 dias úteis;
Passa a contar após aprovação do cadastro e/ou confirmação do depósito;
Suporte nível 1 incluso em toda vigência do contrato;

Faturado por Avant Services - CNPJ 29.140.121/0001-10

Para aceitar as condições dessa Proposta Comercial assine abaixo e preencha os dados.

Responsável:

Função:

Assinado por 1 pessoa: KAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/0B35-8C24-8746-2695> e informe o código 0B35-8C24-8746-2695





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.353.166/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ZUPO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TAIIOABA

NÚMERO
34

COMPLEMENTO

CEP
03.170-070

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA MOOCA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IVANA.WADA@ZRDF.ADV.BR

TELEFONE
(11) 3811-4300/ (11) 3816-6392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2025 às 08:36:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



São Paulo, 27 de novembro de 2025

Empresa: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Contato: Eder Rangel

Email: eder.rangel@direitosbc.br

Fone: (11) 3927-0255

Assunto: **PROPOSTA DIREITO 25-01 (REN KSP)**

Eder, estamos encaminhando nossa Proposta para Renovação Licenças Kaspersky para análise.

1. Relação dos Itens Cotados: Renovação Kaspersky, houve alteração nas modalidades de suporte e agora temos duas alternativas:

I. PLUS LICENSE:

QTD	DESCRIÇÃO	PN	ENTREGA	PAGAMENTO	MOEDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
310	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 250-499 User 1 year Base Plus License	KL4065KATF8	Até 15 dias uteis	30 DDL	R\$	111,31	34.506,10

Disponibilidade Suporte : 24x7 (dependendo do contrato)

Canal Atendimento: Portal, e-mail e telefone prioritário

Investimento Total em Reais: R\$ 34.506,10

II. BASIC LICENSE:

QTD	DESCRIÇÃO	PN	ENTREGA	PAGAMENTO	MOEDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
310	Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 250-499 User 1 year Base License	KL4065KATFS	Até 15 dias uteis	30 DDL	R\$	101,42	31.440,20

Disponibilidade Suporte : Horário Comercial

Canal Atendimento: Portal e Email

Investimento Total em Reais: R\$ 31.440,20

PREMISSAS COMERCIAIS

- Impostos e Tributos inclusos.
- Prazo de validade da proposta: 15/12/25
- Preços sujeitos à alteração cambial ou mudança de lista/fabricante/fornecedor.
- Prazo de entrega estimado dos Produtos: até 15 dias uteis
- Para valores apresentados em DOLAR(US\$), será utilizada a cotação do DOLAR PTAX(US\$) do dia anterior à data do faturamento/entrega.
- Os valores apresentados em REAIS (R\$) correspondem à itens brasileiros já disponíveis para comercialização nacional.
- A Conferência e validação dos itens orçados são de responsabilidade integral do cliente.

CONTRATO SIMPLES DE COMPRA E VENDA

Identificação das Partes:

Pelo presente contrato de **Compra e Venda** de licenciamento ou equipamento, de um lado **TRIPLETECH IT SOLUCOES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob No. 09.554.503/0001-83, situada à Av. Salvador Simões, 801 – Sala 1406 – Bairro Ipiranga – SP, CEP 04276-000 neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada apenas contratada, e do outro, **FACUDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** – CNPJ 59.108.100/0001-89, situada a Rua Java 425 Jardim do Mar São Bernardo do Campo, SP CEP 09750-650 neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada apenas contratante, que se regerá pelos termos e itens abaixo:

Condições da compra:

Após aceite desta proposta, emissão do pedido de compra junto ao distribuidor, não será possível o cancelamento (válido para hardware e licença/software).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
90.012/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO (389267)

OBJETO

Renovação do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com garantia de atualização para a versão Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition 50-99 User 3 year Base License, com ativação de um total de 70 licenças, para o Conselho Regional de Química da 9ª Região.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.240,5000 (Vinte mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO

De 17/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até 14h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.012/2025

Processo Administrativo CRQ9 n.º 0020/2025

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Química da 9ª Região, por meio do(a) Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/06/2025

Horário da Fase de Lances: Das 08h30 até 14h30

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Renovação do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com garantia de atualização para a versão Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 50-99 User 3 year Base License, com ativação de um total de 70 licenças, para o Conselho Regional de Química da 9ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um) real**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.12.1.2. ANEXO I.2 - Termo De Responsabilidade e Uso Para Acesso Remoto a Serviços do CRQ9ª Região;
 - 9.12.1.3. ANEXO I.3 – Modelo de Termo de Compromisso de Confidencialidade;
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Termo de Contrato;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

Curitiba, 10 de junho de 2025



Edward Borgo
Presidente do CRQ9ª Região

CONTRATAÇÃO DIRETA 90.012/2025
PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III

Dados Cadastrais:

Empresa: ESTRATÉGIA IT LTDA

Endereço: Rua Otelo Rosa, 612, Bairro Ipanema, Porto Alegre – RS – CEP: 91760-600

CNPJ: 15.813.403/0001-27

Inscrição Estadual: 096/3703463

Telefone: (51) 4063-9211

Email Contratos / Assuntos Gerais: licitacoes@estrategiait.com.br

Email Financeiro / Empenhos / Notas Fiscais: nfe@estrategiait.com.br

Banco Santander – Agência nº 1454 - Conta: nº 13001317-8

Representante Legal: Ricardo Marques Maestri

RG: 4046591733 SSP RS

CPF: 930.612.500-34

Telefone: (51) 4063-9211

Email: licitacoes@estrategiait.com.br

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Renovação do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com garantia de atualização para a versão Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition. 50-99 User 3 year Base License, com ativação de um total de 70 licenças, para o Conselho Regional de Química da 9ª Região.	70	Unid	270,38	18.926,60
Valor Total					18.926,60

Valor por extenso: Dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos.

Condições da proposta:

- **Garantia:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo conforme item 4.2 do TR.
- **Entrega:** 30(trinta) dias, contados da data de início da vigência do contrato, em remessa única conforme item 6.1 do TR.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 3.8 do aviso de contratação direta
- **Composição dos Preços:** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na execução do objeto, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta (LEI 14.133/2021, artigos correlatos).

Declarações:

- Declaramos que possuímos central de atendimento através dos telefones (51) 4063-9211 ou 0800-5912063 para atendimentos e suporte;
- Central de atendimento de chamados: <https://estrategiait.com.br/suporte>



estratégia iT

- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme assegurado pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Assumimos o compromisso de executar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em conformidade com o Termo de Referência, promovendo, quando requisitado, sua substituição.
- Declaramos também que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação além das condições e peculiaridades da contratação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2025.

Assinado de forma
digital por RICARDO
MARQUES
MAESTRI:930612500
34
Dados: 2025.06.26
14:36:56 -03'00'

Ricardo Marques Maestri
Diretor Administrativo
Representante Legal

15.813.403/0001-27
MATRIZ
ESTRATÉGIA IT LTDA - EPP
Rua. Otelo Rosa, 612
Ipanema - CEP 91.760-600
PORTO ALEGRE -RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 – EDITAL 53/2025

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

PROCESSO 865/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025

CONTRATANTE: Município de Piracaia

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) LICENÇAS DO SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATION, DESTINADAS À PROTEÇÃO AVANÇADA DE SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 20.240,00 (PREÇO MÁXIMO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

**CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 08/09/2025 às 09:00h até 12/09/2025 às 09:00h -
Data da sessão e horário da Fase de Lances: 120/09/2025 às 10:00 horas.
- Tempo de disputa: 6 (seis) horas.**

Link: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”2025

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de **AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) LICENÇAS DO SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATION, DESTINADAS À PROTEÇÃO AVANÇADA DE SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS**

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.3.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.3.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO SUGERIDO ANEXO II).

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada dispensa eletrônica.

3.13. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

3.14. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.15. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.16. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

3.17. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no termo de referência deste edital, dos seguintes campos:

- Valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais

3.18. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.19. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

3.20. As propostas registradas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

3.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.22. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (MODELO SUGERIDO NO ANEXO II) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha/tabela da proposta, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Como condição para habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

6.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021), conforme modelo anexo.

c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.

5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

9.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.12.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.12.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 03 de setembro de 2025.

ANDRE
HENRIQUE
ROGERIO:29744
716843

Assinado digitalmente por ANDRE HENRIQUE
ROGERIO:29744716843
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RF=, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=33638059000169,
OU=presencial, CN=ANDRE HENRIQUE
ROGERIO:29744716843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.09.03 11:49:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

André Henrique Rogério
Prefeito

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) LICENÇAS DO SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATION, DESTINADAS À PROTEÇÃO AVANÇADA DE SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência.

A.1. NATUREZA: A natureza da contratação é de fornecimento de licença de uso de software, com vigência contínua e ininterrupta durante todo o período contratado.

A.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de Licença de Software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation com vigência para 36 meses.	UN	80	R\$ 253,00	R\$ 20.400,00

A.3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação das licenças, sem possibilidade de prorrogação, considerando que a aquisição já abrange integralmente o período necessário para a prestação dos serviços de proteção digital no ciclo contratado.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das licenças do software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation se fundamenta na necessidade de garantir a proteção contínua dos ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Piracaia, assegurando a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos dados institucionais.

O cenário atual exige soluções de segurança avançadas, capazes de prevenir, detectar e responder a ameaças cibernéticas de forma proativa. A solução Kaspersky Next EDR Foundation, com tecnologia de Endpoint Detection and Response, oferece recursos de gerenciamento centralizado, detecção em tempo real, bloqueio de ataques, aplicação de patches de segurança e monitoramento de incidentes, sendo plenamente compatível com a infraestrutura tecnológica em uso.

A escolha dessa solução leva em consideração experiências anteriores positivas com a plataforma, a compatibilidade com o parque tecnológico existente, a redução de riscos de incompatibilidade, a minimização

de custos com treinamentos e a manutenção da padronização no ambiente corporativo, o que contribui para a eficiência operacional.

O quantitativo de 80 licenças foi definido com base no número atual de equipamentos a serem protegidos, garantindo cobertura total e simultânea. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação, sem possibilidade de prorrogação, visto que a aquisição já contempla todo o período necessário para a continuidade do serviço.

A pesquisa de mercado identificou valor médio estimado de R\$ 22.513,86, o qual se encontra compatível com os preços praticados por fornecedores especializados, confirmando a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Assim, a presente aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança da informação e interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

C. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos e condições, a fim de assegurar a plena proteção dos ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Piracaia e o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas:

1. Quantidade e Vigência

- Quantitativo: 80 (oitenta) licenças do software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation.
- Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação das licenças, sem possibilidade

de prorrogação.

2. Entrega, Prazo e Local

- Prazo de Entrega: As licenças deverão ser entregues e ativadas no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

- Local de Entrega: O envio das licenças e respectivos códigos de ativação deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico, diretamente ao Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Piracaia, situado à Av. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP, CEP 12970-000, ou conforme orientação expressa do setor responsável.

Condições de Entrega: A contratada deverá garantir que a entrega e a ativação não causem interrupção na proteção dos dispositivos e que as instruções de instalação sejam claras e completas.

3. Atualizações e Manutenção

- O software deverá receber, durante todo o período de vigência, atualizações automáticas de assinaturas de vírus, patches de segurança e melhorias de desempenho, sem custo adicional para a Administração.

- O suporte técnico deverá ser fornecido pela contratada ou por representante autorizado, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço.

4. Compatibilidade e Integração

- A solução deverá ser plenamente compatível com os sistemas operacionais atualmente utilizados pela Prefeitura, incluindo versões atualizadas de Windows e Windows Server.

- O gerenciamento deverá ser centralizado, preferencialmente via console em nuvem ou ambiente local, permitindo o monitoramento e a configuração remota das estações protegidas.

5. Garantia de Funcionamento

- Durante todo o período contratual, a contratada será responsável pelo pleno funcionamento das licenças adquiridas, devendo substituir, corrigir ou reparar eventuais falhas sem ônus para a Administração.

D. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto nos arts. 7º, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.303/2023, que estabelece que o gestor do contrato é o Diretor do Departamento responsável pela demanda.

Assim, para a presente contratação:

- **Gestor do Contrato:** Diretor do Departamento responsável, atualmente vinculado à Secretaria de Governo, que exercerá o acompanhamento administrativo, a verificação de conformidade documental e a adoção das medidas necessárias para o regular cumprimento das obrigações contratuais.

- **Fiscal do Contrato:** Sr. Luiz Antônio Matheus da Silva, Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Piracaia e responsável pelo setor de Tecnologia da Informação, designado formalmente por portaria, que atuará no acompanhamento técnico, verificando a entrega, a ativação, o funcionamento e a conformidade das licenças com as especificações previstas neste Termo de Referência.

O gestor do contrato terá como atribuições:

- Acompanhar e supervisionar todas as etapas da execução, desde a formalização do contrato até o recebimento definitivo do objeto.
- Verificar a conformidade da documentação fiscal e dos atestos emitidos pelo fiscal do contrato.
- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

O fiscal do contrato terá como atribuições:

- Acompanhar tecnicamente a entrega, ativação e funcionamento das licenças durante todo o período de vigência.
- Certificar-se de que as especificações técnicas estão sendo atendidas integralmente.
- Registrar e comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual ou a segurança da informação.

- Solicitar à contratada, quando necessário, as correções, substituições ou manutenções que se façam necessárias, sem ônus para a Administração.

Essa estrutura de gestão garante que tanto os aspectos administrativos quanto os técnicos sejam monitorados de forma eficaz, assegurando a continuidade da proteção digital e a conformidade com as normas legais e contratuais.

E. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Prazo pagamento: O pagamento será efetivado em 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva dos produtos, em conta bancária cuja titularidade seja a do CONTRATADO.

A medição para fins de pagamento será realizada em etapa única, considerando o fornecimento integral do objeto contratado. O pagamento somente será efetuado após:

1. A entrega de todas as 80 (oitenta) licenças do software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation, acompanhadas dos respectivos códigos de ativação e instruções de instalação.
2. A ativação das licenças e a comprovação de seu pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
3. A emissão do atesto de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, confirmando a conformidade técnica e operacional do objeto com os requisitos estabelecidos.

O pagamento será processado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo aos prazos legais para liquidação, desde que:

- Todos os requisitos técnicos e contratuais tenham sido atendidos;
- Não haja pendências ou irregularidades a sanar;
- A contratada mantenha, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Qualquer falha identificada na entrega ou no funcionamento do objeto implicará a emissão de termo de recusa, ficando a contratada obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, o item rejeitado, no prazo máximo estabelecido pelo gestor do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para essa modalidade.

O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica oficial, com a divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a publicidade, a transparência, a competitividade e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

O critério de julgamento será o menor preço unitário, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de entrega, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão admitidas propostas que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas e operacionais do objeto;
- Apresentem preço compatível com a estimativa obtida na pesquisa de mercado;
- Sejam apresentadas por licitantes que mantenham, durante todo o processo e execução

contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando, na ordem, o desempate por critérios previstos no edital, conforme legislação vigente.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 40/2020, a Administração deverá apresentar, para a contratação pretendida, a estimativa do valor com base em preços unitários referenciais obtidos por pesquisa de mercado.

A estimativa de preços será elaborada pelo Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Piracaia, mediante a coleta de orçamentos junto a fornecedores especializados, consulta a bases de dados oficiais e/ou utilização de outras fontes reconhecidas de informação de preços. Essa etapa incluirá:

- Preços unitários referenciais obtidos na pesquisa;
- Memória de cálculo com a composição dos valores;
- Documentos comprobatórios (orçamentos e consultas realizadas), que serão anexados ao processo;
- Eventual sigilo do orçamento estimado, se assim deliberar a Administração, conforme permitido pela legislação, até a conclusão da fase de apresentação de propostas.

O valor médio estimado apurado na pesquisa preliminar foi de R\$ 22.513,86 para o fornecimento de 80 (oitenta) licenças do software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation, com vigência de 36 meses. Esse valor será utilizado como parâmetro para a análise de vantajosidade e julgamento das propostas apresentadas.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A aquisição das licenças do Antivírus Kaspersky Next EDR Foundation no município de Piracaia está sujeita à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo que os valores estimados estejam dentro dos limites autorizados na lei orçamentária anual.

A adequação orçamentária consiste na análise da previsão de despesas, verificando se há créditos suficientes para a aquisição, sem comprometer outras ações planejadas pela administração municipal.

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade e a necessidade da **aquisição de 80 licenças do antivírus Kaspersky Next EDR Foundation, com vigência de 36 meses, tendo em vista que as licenças atuais irão vencer em 03 de Setembro de 2025.**

A aquisição das licenças justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das informações armazenadas nos servidores e estações de trabalho localizadas no Paço Municipal. Ressalta-se que, anteriormente, o ambiente municipal foi alvo de ataques cibernéticos, ocasionando o acesso indevido e a criptografia de dados sensíveis por agentes maliciosos.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a manutenção de soluções eficazes de segurança da informação, assegurando a proteção dos sistemas, a integridade dos dados e a continuidade dos serviços públicos prestados. O funcionamento pleno dos diversos setores da Administração Municipal depende diretamente da estabilidade e da segurança do ambiente digital.

Em razão disso, mostra-se essencial aquisição para o bom funcionamento da Administração Pública.

2. ÁREAS DEMANDANTES: *Secretaria de Governo, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.* **3. OBJETO:** Aquisição de 80 licenças de software antivírus (Kaspersky Next EDR Foundation) pelo período de 36 meses, para atender às necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar entrega das licenças do Antivirus Kaspersky Next EDR Foundation, para atender as necessidades das manutenções dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Tipo de contratação:

Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Conforme previsto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, durante o levantamento de mercado foram avaliadas três alternativas para a aquisição das licenças de antivírus.

A primeira alternativa considerada foi a realização de Pregão Eletrônico, na forma de registro de preços. Essa opção traria como vantagem a maior competitividade, podendo atrair mais fornecedores e possibilitar futuras aquisições pelo mesmo instrumento, além de se tratar de procedimento já consolidado na Administração Pública. Contudo, apresenta como desvantagens o prazo mais longo para conclusão do certame, a necessidade de um edital mais complexo, a observância de diversas formalidades e o risco de atraso na entrega das licenças, o que não se justifica economicamente para um volume reduzido e valor estimado inferior ao limite legal.

A segunda alternativa analisada foi a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na exclusividade do fornecedor. Essa hipótese permitiria uma tramitação rápida, desde que comprovada a inviabilidade de competição. Entretanto, exige documentação robusta que demonstre a inexistência de outros fornecedores no mercado, o que pode gerar elevado risco de questionamentos por parte dos órgãos de controle, além de não se aplicar ao caso em tela, uma vez que existem empresas aptas a fornecer o produto.

Por fim, avaliou-se a contratação por **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se mostra adequada ao valor estimado da contratação (R\$ 22.513,86), inferior ao limite legal, garantindo agilidade e continuidade da proteção dos sistemas. Além disso, mantém a publicidade e a transparência por meio da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, permite a participação de fornecedores interessados e reduz custos administrativos. Como desvantagem, pode haver menor participação de fornecedores em relação ao pregão, mas essa limitação é compensada pela celeridade e pela adequação legal.

Dessa forma, diante da análise técnica e econômica, conclui-se que a dispensa eletrônica é a alternativa mais vantajosa para a Administração, equilibrando custo, prazo e segurança jurídica, assegurando a continuidade do serviço essencial de segurança da informação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021)

A solução proposta consiste na AQUISIÇÃO de 80 licenças do software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation, com vigência de 36 meses, visando garantir a proteção contínua de servidores e estações de trabalho utilizados pelos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

A escolha pelo produto decorre de fatores técnicos e operacionais já consolidados na rotina da Administração, como a integração total com o ambiente de TI atualmente em uso, a centralização da gestão e monitoramento, a capacidade de detecção e resposta a incidentes (EDR), além da experiência positiva já verificada pela municipalidade com o desempenho da solução. A manutenção dessa padronização evita riscos de incompatibilidade, reduz custos de treinamento e assegura a eficiência operacional.

Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 22.513,86), a modalidade escolhida para a execução é Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar no limite legal e garantir celeridade, transparência e competitividade, uma vez que o procedimento é realizado de forma pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A execução contratual seguirá o regime de empreitada por preço unitário, sendo exigido do fornecedor o cumprimento integral das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a entrega do objeto em perfeitas condições e a manutenção da garantia de funcionamento durante todo o período de vigência contratual. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo, mediante atesto do setor competente.

Essa solução foi escolhida por apresentar o melhor equilíbrio entre custo, prazo e segurança jurídica, garantindo a continuidade da proteção de dados sensíveis e a integridade dos sistemas municipais, fatores essenciais para a prestação eficiente e segura dos serviços públicos.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. ²

Aqui é imperioso destacar as opções que poderiam se considerar dependendo do formato, finalidade, tempo, objetivo e alcance do objeto.

A Administração Pública, para atender à necessidade de proteção contínua dos ativos de tecnologia da informação, pode optar pela execução direta ou indireta. No caso em análise, a execução direta – pela qual o próprio ente executaria integralmente o serviço com seus recursos – é inviável, pois a Prefeitura não dispõe de equipe técnica, infraestrutura e ferramentas necessárias para o desenvolvimento, manutenção e suporte de uma solução antivírus com as funcionalidades de EDR (Endpoint Detection and Response).

Dessa forma, impõe-se a execução indireta, com a contratação de empresa especializada para o fornecimento das licenças. Considerando que o produto já é utilizado com sucesso no ambiente municipal, apresenta integração plena com os sistemas existentes e requer gestão centralizada, a manutenção da padronização se mostra tecnicamente vantajosa, evitando incompatibilidades, perdas de desempenho e custos adicionais com treinamento.

Quanto à modalidade de contratação, avaliadas as alternativas (Pregão Eletrônico, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica), concluiu-se que a dispensa eletrônica é a opção mais adequada, por se enquadrar no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado o valor estimado da contratação

² https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf

(R\$ 22.513,86), garantindo celeridade, transparência e competitividade, com publicidade no PNCP.

A solução proposta, portanto, representa a melhor relação custo-benefício para a Administração, assegurando a continuidade de um serviço essencial, a integridade dos dados e a conformidade legal, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base na média de Aquisição de Licença de antivírus Kaspersky Next EDR Foundation, no presente exercício financeiro, coube aos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia a formalização da solicitação da requisição do processo de registro de preço para atender a estimativa de demanda dos materiais.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aquisição de Licença de Software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation com vigência para 36 meses.	UN	80

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de 80 licenças a serem contratados.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de pedidos de orçamentos nas lojas do ramo, frente as empresas: (Fort Secure, Avant e Network Secure) e seus valores possuem o caráter estimatório.

Com base nos orçamentos que serão anexados ao processo, obtivemos o valor de R\$ 22.513,86.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da Prefeitura, pois a solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que os preços praticados são diretamente dependentes do volume contratado. Assim a concentração do fornecimento de todos os produtos em uma única empresa permitirá o ganho de escala fornecendo um custo individual menor para a Prefeitura.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço unitário. O critério de julgamento **pelo menor preço** foi adotado haja vista a complexidade da solução e a interdependência dos itens que a compõem. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos objetos, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

Nesse sentido, na presente solução não vislumbro a potencialidade e a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, publicou o Plano Anual de Contratações tanto no sítio oficial, quanto disponibilizou no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado e conferido que a presente contratação está em consonância com o Plano do Município.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_24_0_1_18062025083331.pdf Decreto nº. 5.571, de 23 de abril de 2025 - Plano Anual de Contratações de 2025.

Esta contratação foi inclusa no PCA de 2025.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Com a contratação proposta, antecipamos a obtenção dos seguintes benefícios econômicos:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço médio unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência imprescindíveis para a realização dos trabalhos administrativos prestados ao Município de Piracaia.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- ✓ Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, tendo em vista que é necessário realizar frequentes melhorias e troca de itens nos computadores da Prefeitura de Piracaia, no suporte à atividade finalística do órgão;
- ✓ Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- ✓ Com a aquisição das licenças de antivírus Kaspersky Next EDR Foundation buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível.

14. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Os ambientes da Prefeitura Municipal de Piracaia já se encontram adequados para que os fornecimentos pretendidos sejam efetuados de forma satisfatórias, não havendo necessidade de modificações e/ou adequações na estrutura física dos Departamentos para o recebimento dos produtos a serem adquiridos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após os estudos apresentados, é possível concluir que a contratação conforme fundamentação acima, a solução escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos departamentos, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) LICENÇAS DO SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATION, DESTINADAS À PROTEÇÃO AVANÇADA DE SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, conforme termo de referência.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Licença de Software antivirus Kaspersky Next EDR Foundation com vigência para 36 meses.	UN	80		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Minuta de TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025
DISPENSA ELETRÔNICA xxx/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., função que ocupa na empresa:, portador do R.G. e CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Licença de Software antivírus Kaspersky Next EDR Foundation com vigência para 36 meses.	UN	80		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação/aviso de contratação direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo R\$..... (.....), cada licença.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, sendo que a data base será vinculada ao orçamento estimado da contratação.

7.3. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência e demais anexos:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.

7) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

8) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.

9) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxx

II.Gestão/Unidade: xxxxxxxx

III.Funcional: xxxxxxxxxxxx

IV.Categoria econômica: xxxxxxxx

V.Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços *

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de Licença de Software antivirus Kaspersky Next EDR Foundation com vigência para 36 meses.	UN	80	R\$ 253,00	R\$ 20.400,00

*Valores máximos de referência

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA SOB nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que em nossa proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICIPIO DE PIRACAIA
PIRACAIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DISP 05/2025

Processo Administrativo Nº 865/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LÍVIA MARIA DIAS BUENO

Data de Publicação: 04/09/2025 15:26:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 08:50:55

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LC	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (ENDPOINTS) DO PAÇO MUNICIPAL DE PIRACAIA.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 205,92	Valor Total: 16.473,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	224	30.357.688/0001-22	274,32	205,92		Sim
2 CONTEGO CONSULTORIA LTDA	053	35.898.517/0001-24	274,32	208,00	1,01	Sim
3 ALLSEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA	287	13.497.079/0001-50	253,00	253,00	21,63	Sim
4 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	065	41.893.827/0001-59	253,00	253,00	0,00	Sim
5 T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	141	28.482.166/0001-00	274,32	270,00	6,72	Sim
6 WTECH INFORMATICA LTDA	935	07.311.391/0001-04	390,00	273,00	1,11	Sim
7 WERNETECH INFORMATICA LTDA	162	33.479.392/0001-72	274,32	274,32	0,48	Sim
8 PISONTEC LICENCIAMENTO DE	009	12.007.998/0001-35	500,00	290,70	5,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA	846	19.884.430/0001-41	274,32	123,34		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614
Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907
Site: www.crq7.gov.br | E-mail: contato@crq7.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade	Coordenação Administrativa
Responsável pela demanda	César Machado dos Santos
E-mail	cesar@crq7.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Renovação de 20 (vinte) licenças com aquisição de mais 05 (cinco) licenças do antivírus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition – validade 03 (anos) - para instalação nos equipamentos de informática do CRQ VII – Totalização de 25 (vinte e cinco) licenças.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

3.1. Este processo está diretamente relacionado com o Planejamento Estratégico 2025-2028 do CRQ VII, no qual um dos objetivos estratégicos é "Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e das ferramentas de Inteligência Artificial (OE08 – Governança e Gestão)".

3.2. Proteger computadores e dispositivos de ameaças virtuais, como vírus, malwares, trojans, spyware e adware. Além disso, como justificativa técnica, evita que o hardware não funcione corretamente, previne a corrupção de arquivos e softwares, protege contra a exposição de dados confidenciais, previne fraudes bancárias, protege dados da empresa, dentre outros.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

25 (vinte e cinco) licenças – estimativa de custo médio unitário R\$ 286,11 (duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos) – Custo Total Estimado: R\$ 7.152,87 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO E/OU ENTREGA DOS MATERIAIS

Data da realização do serviço: 22/04/2025

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	NOME
Integrante Requirante	César Machado dos Santos
Integrante Técnico	Claudio Barreto
Integrante Administrativo	-

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ENCAMINHAMENTO

Assinado por 1 pessoa: KAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/0B35-8C24-8746-2695> e informe o código 0B35-8C24-8746-2695





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614
Caminho das Árvores - Salvador/BA – CEP 41.820-907
Site: www.crq7.gov.br | E-mail: contato@crq7.gov.br

1. A previsão orçamentária consta no Centro de Custo: 6.2.2.1.1.33.90.40.001 - *Licenças de Uso de Sistemas de Informática - Software*.
2. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 3 deste documento, adequado aos conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, conforme modelo constante no seu Anexo II.
3. Em atendimento ao art. 11, da Lei nº 2.800, de 18 de junho 1956, solicita-se que a autoridade competente, o Presidente deste CRQ, Sr. Antônio César de Macedo Silva, decida sobre o prosseguimento da aquisição/contratação deste objeto.

Salvador, 10 de abril de 2025

César Machado dos Santos
Coordenação Administrativa

8. DESPACHO

Diante da prévia demonstração da necessidade da aquisição/serviço, devidamente justificada pela área demandante, ratifico a indicação dos membros listados no referido documento para composição da equipe de planejamento, e determino à Coordenação Administrativa a seguinte providência: a) detectada a viabilidade técnica e econômica e a necessidade de aquisição de licenças para antivírus, autorizo o prosseguimento da aquisição/serviço.

Salvador, 10 de abril de 2025

Antônio César de Macedo Silva
Presidente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA SETIMA REGIAO

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14117931000189-1-000017/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Renovação de 20 (vinte) licenças com aquisição de mais 05 (cinco) licenças do antivírus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition – validade 03 (anos) – para instalação nos equipamentos de informática do CRQ VII – Totalização de 25 (vinte e cinco) licenças.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.152,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.050,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de 20 (vinte) licenças do antivírus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition – validade 03 (anos) – para instalação nos equipamentos de informática do CRQ VII – Totalização de 25 (vinte e cinco) licenças.	20	R\$ 357,64	R\$ 7.152,75

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Eder Rangel <eder.rangel@direitosbc.br>

Solicitação de proposta antivírus

1 mensagem

Eder Rangel <eder.rangel@direitosbc.br>

26 de novembro de 2025 às 13:59

Para: breno.zupo@trisolucoes.com.br

Boa tarde.

Solicito uma proposta para renovação pelo período de 1 ano de **310 Licenças do Kaspersky Next EDR Foundations** - KL4065KATFR.

Fico no aguardo.

At.te



Eder Rangel

TI

Telefone: (11) 3927-0255

Site: www.direitosbc.br

Sustentabilidade é questão
de educação



Cadastre-se no sistema

Acessar

Português

- Início
- Mural
- Mural estatístico
- Edital
- Normas e instruções
- Catálogo
- Notícias
- Cadastro
- Contato

Filtros de pesquisa

Processo

Objeto

Finalização

Unidade compradora

Modalidade

Selecionar

Procurar

Limpar

PROCESSO Nº	UNIDADE COMPRADORA	OBJETO	FINALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR NEGOCIADO	ECONOMIA	%
-------------	--------------------	--------	-------------	----------------	-----------------	----------	---

Nenhum registro encontrado para esta pesquisa. Caso você tenha especificado um filtro, utilize outro e realize a pesquisa novamente.

Assinado por 1 pessoa: KAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/0B35-8C24-8746-2695> e informe o código 0B35-8C24-8746-2695





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B35-8C24-8746-2695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA (CPF 435.XXX.XXX-03) em 28/11/2025 13:49:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/0B35-8C24-8746-2695>